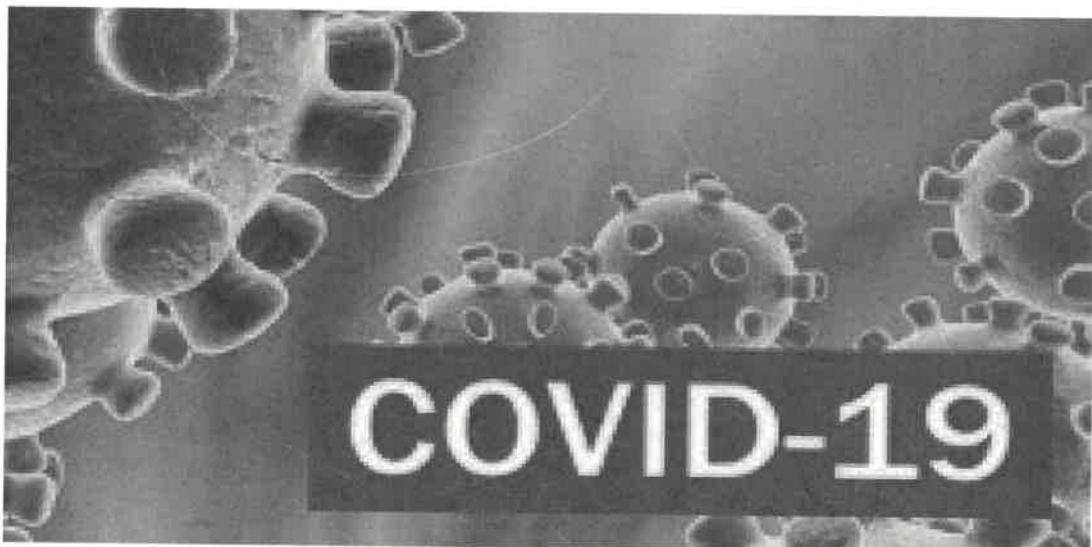




Aprovado.
Publica-se
29/05/2020
[Signature]

Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto

PLANO DE CONTINGÊNCIA DA FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL DE CABECEIRAS DE BASTO



Município de Cabeceiras de Basto | Praça da República, 467 |
4860-355 Cabeceiras de Basto

ÍNDICE

1.	Enquadramento.....	3
2.	Âmbito de Aplicação.....	3
3.	Objetivo.....	4
4.	Operacionalização do Plano de Contingência.....	4
5.	Ativação do Plano.....	5
6.	Desativação do Plano.....	5
7.	Procedimentos para o funcionamento da Feira Semanal e Mercado.....	5
7.1.	Prevenção, contenção e garantia de segurança.....	5
7.1.1.	Medidas exclusivas a implementar pela ECP.....	5
7.1.2.	Medidas exclusivas aos feirantes.....	6
7.1.3.	Medidas exclusivas aos visitantes.....	7
7.1.4.	Medidas exclusivas a implementar pela Entidade gestora do espaço.....	8
7.2.	Resposta a possíveis casos de contágio por COVID-19.....	8
7.2.1.	Procedimentos para feirantes, colaboradores e consumidores com sintomas de COVID-19.....	9
7.3.	Fase de recuperação após caso suspeito e/ou caso validado.....	10
8.	Fiscalização.....	10
9.	Conclusões.....	10
10.	Entrada em Vigor.....	10
	Anexos.....	11

1. ENQUADRAMENTO

A 30 de abril de 2020, o Governo Português declarou a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, tendo por base as disposições constantes na Lei de Bases da Proteção Civil, Lei n.º 27/2006 de 3 de julho, com a redação dada pela Lei n.º 80/2015 de 3 de agosto.

Através da Resolução de Conselho de Ministros n.º 38/2020 de 17 de maio, foi prorrogada a situação de calamidade no âmbito da pandemia da doença COVID-19, estabelecendo-se nessa data novas medidas excepcionais e temporárias de resposta à epidemia SARS-CoV-2 e à doença COVID-19.

De acordo com a Resolução do Conselho de Ministros nº 40-A/2020, de 29 de maio de 2020, que prorroga a declaração de situação de calamidade mantém-se a necessidade, por razões de saúde pública, de se observarem regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como regras de higiene. Com efeito, e tendo em conta a reabertura da feira semanal no próximo dia 1 de junho é necessária a adoção de medidas específicas relativas a algumas atividades, nomeadamente, feiras e mercados, nos termos do artigo 15 da referida resolução.

2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

O presente Plano de Contingência aplica-se ao espaço da Feira de Cabeceiras de Basto e Mercado Municipal, assim como a todos os comerciantes, clientes e demais utilizadores do espaço e rege-se pelas seguintes premissas:

- O Plano de Contingência para a COVID-19 para o recinto da Feira de Cabeceiras de Basto e Mercado Municipal é aprovada pelo Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves;
- O presente Plano de Contingência é disponibilizado no sítio da internet do Município de Cabeceiras de Basto;
- Durante a implementação do presente Plano de Contingência serão prestados esclarecimentos sobre medidas de prevenção e práticas de higiene a todos os comerciantes, clientes e demais utilizadores do espaço;
- O Plano de Contingência respeita, com as necessárias adaptações, as regras em vigor para os estabelecimentos de comércio a retalho quanto a ocupação,

permanência e distanciamento físico, assim como as orientações da Direção Geral de Saúde (DGS), prevendo um conjunto de procedimentos de prevenção e controlo da infecção.

3. OBJETIVO

O Plano de Contingência da Feira Semanal e Mercado Municipal de Cabeceiras de Basto tem por objetivo definir as diretrizes de funcionamento e atuação no âmbito da situação epidemiológica causada pela doença COVID-19 em matéria **de prevenção, contenção, garantia de segurança, resposta e recuperação** eficaz e concertada na retoma da atividade comercial que se desenvolve na feira retalhista e nas bancas do Mercado Municipal cuja organização compete à Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto (CMCB).

O presente plano constitui-se, assim, como um instrumento de orientação para gestão dos seguintes meios e ações:

- Estrutura de decisão, coordenação, monitorização e divulgação de informação;
- Procedimentos a adotar de forma a conter a propagação da doença junto dos feirantes e comerciantes, consumidores e trabalhadores da CMCB.

4. OPERACIONALIZAÇÃO DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

De forma a garantir a continuidade do recinto em funcionamento, é imprescindível concertar ações e promover a partilha de informação entre os intervenientes.

Estabelece-se que o presente Plano ficará sob a Direção do Presidente da Câmara Municipal, Francisco Luís Teixeira Alves, coadjuvado por uma Equipa de Coordenação constituída pelo (a designar).

Compete à Equipa de Coordenação do Plano (ECP):

- Coordenar a atuação global;
- Divulgar o Plano de Contingência no sítio da internet do Município;
- Divulgar o Plano de Contingência pelos feirantes e comerciantes que exercem a sua atividade económica no recinto da Feira e do Mercado Municipal;
- Promover ações de sensibilização a todos os feirantes e comerciantes;
- Coordenar as atividades e monitorizar o cumprimento do Plano de Contingência;

- Desenvolver, manter, implementar, rever e propor alterações ao Plano de Contingência;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;
- Obter e divulgar informação atualizada;
- Designar os interlocutores e ações a implementar;
- Avaliar a evolução da situação, propor a ativação das diferentes fases do Plano e definir a duração temporal das mesmas, tendo com base as orientações da DGS;
- Manter permanentemente informado o Presidente da Câmara Municipal da evolução da situação.

5. ATIVAÇÃO DO PLANO

A ativação do Plano é determinada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, mediante parecer da Equipa de Coordenação do Plano, sendo, a cada momento, ponderada a abrangência das medidas face aos dados disponíveis, e com base nas orientações da DGS.

6. DESATIVAÇÃO DO PLANO

O Plano é desativado por determinação do Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, mediante parecer Equipa de Coordenação do Plano e com base nas orientações da DGS.

7. PROCEDIMENTOS PARA O FUNCIONAMENTO DA FEIRA SEMANAL E MERCADO MUNICIPAL

Para operacionalização do presente Plano de Contingência torna-se fundamental, numa primeira fase, um trabalho de preparação assente no domínio da **prevenção, contenção e garantia de segurança** destinado a todos os intervenientes.

7.1. PREVENÇÃO, CONTENÇÃO E GARANTIA DE SEGURANÇA

Nesta fase de intervenção pretende-se criar todo um conjunto de medidas imprescindíveis para a realização, com todas as medidas de segurança, para atividade comercial que se desenvolve na Feira Semanal e Mercado Municipal:

7.1.1. MEDIDAS EXCLUSIVAS A IMPLEMENTAR PELA ECP

- Acompanhar as orientações transmitidas pela DGS;
- Divulgar o Plano de Contingência no sítio de internet do Município e Redes Sociais;
- Divulgar o Plano por todos os feirantes e comerciantes, clientes e demais utilizadores da Feira Semanal e do Mercado Municipal;
- Promover ações de sensibilização a todos os feirantes e comerciantes relativas à implementação do Plano de Contingência;
- Vedar a feira e sinalizar as entradas e saídas através de circuitos específicos e com controlo de acessos de forma a confirmar que as pessoas estão a cumprir com as regras de segurança;
- Assegurar que as pessoas permanecem no recinto da feira e do mercado apenas o tempo estritamente necessário à aquisição dos bens;
- Divulgar informação, nos espaços dos recintos, de medidas de prevenção a todos os intervenientes (etiqueta respiratória; conduta social; higienização das mãos e uso obrigatório de máscara);
- Reforçar as medidas de limpeza nos recintos da feira e do mercado antes e após cada utilização ou interação;
- Identificar as tarefas essenciais dos trabalhadores da CMCB afetos ao serviço;
- Disponibilizar solução de base alcoólica de desinfeção na entrada e saída do recinto da feira e do mercado;
- Providenciar a existência de kits de proteção individual para entrega aos intervenientes que apresentem sintomas de contágio de COVID-19 (máscara cirúrgica, viseira e luvas);
- Em situação de caso suspeito/caso confirmado encaminhar o doente para a sala de isolamento; localizada no 1.º piso do edifício do Mercado Municipal; ;
- Colocar sinalética para utilização adequada dos espaços;
- Monitorizar e acompanhamento.

7.1.2. MEDIDAS EXCLUSIVAS AOS FEIRANTES E COMERCIANTES

- Uso obrigatório de máscara e distanciamento social de segurança;
- O uso de viseira não substituiu a utilização de máscara;
- Disponibilizar desinfetantes nos seus espaços/bancadas/tendas para uso próprio e dos clientes;
- Os artigos, principalmente os produtos alimentares, só podem ser manuseados pelos feirantes e comerciantes e seus colaboradores;

- Promoção, por parte dos feirantes e comerciantes, da contenção do toque em produtos ou equipamentos bem como em artigos não embalados, os quais devem ser preferencialmente manuseados pelos feirantes e comerciantes;
- Limpeza e desinfeção de produtos em caso de trocas ou devoluções antes de voltarem a disponibilizá-los para venda, a menos que tal não seja possível ou comprometa a qualidade dos mesmos;
- Atendimento deverá ser efetuado de forma organizada mantendo o distanciamento de 2 metros;
- O uso de luvas para manusear alimentos não substitui a adequada e frequente higienização das mãos;
- Lavar frequentemente as mãos;
- Não devem passar com as luvas de uma área suja para uma área limpa. Antes que essa passagem aconteça as luvas devem ser substituídas;
- O mesmo par de luvas pode ser utilizado apenas para uma tarefa e deve ser substituído se danificado ou se o colaborador interromper a tarefa;
- Os feirantes devem desinfetar as superfícies da zona de venda que usarem, ou que estiveram em contacto com os utilizadores;
- A higienização das viaturas e bancas de venda é da responsabilidade de cada feirante e comerciante;
- Recolha obrigatória do lixo/desperdícios e colocação em sacos devidamente fechados junto ao ponto de venda após a desmontagem da banca/tenda;
- Se desenvolver sinais ou sintomas sugestivos de COVID-19 não se devem apresentar no recinto.

7.1.3. MEDIDAS EXCLUSIVAS AOS VISITANTES

- Obrigatoriedade de uso de máscara;
- O uso de viseira não substitui a utilização de máscara;
- Distanciamento social de pelo menos 2 metros entre utilizadores/clientes;
- Respeito dos acessos definidos para a entrada e saída do recinto;
- Não ultrapassar as barreiras que se encontram vedadas à circulação de público em geral;
- O acesso aos locais de venda é feito obrigatoriamente, por uma única pessoa, de cada vez, em cada ponto, devendo os restantes aguardar a sua vez, mantendo o distanciamento social;

- Só se deve permanecer no recinto de venda durante o tempo estritamente necessário para a aquisição dos produtos;
- Evitar ajuntamentos de pessoas e conversas de grupo;
- Evitar tocar em superfícies e objetos desnecessários;
- É estritamente proibido ao público mexer nos bens alimentares;
- Desinfetar as mãos à entrada e saída.

7.1.4. MEDIDAS EXCLUSIVAS A IMPLEMENTAR PELA ENTIDADE GESTORA DO ESPAÇO

Para uma gestão adequada do espaço torna-se importante um Plano de Limpeza e Higienização do recinto da Feira e do Mercado Municipal, pelo que se deverá ter em atenção:

- Higienização dos WC's, disponibilizando nestas instalações sabão, toalhas de papel e soluções desinfetantes cutâneas;
- Gestão dos acessos ao recinto da feira, de modo a evitar uma concentração excessiva, quer no seu interior, quer à entrada do mesmo;
- Colocação de um caixote do lixo à saída do recinto exclusivo para resíduos como máscaras de proteção e luvas;
- Definição dos acessos e circulação no recinto, conforme planta em anexo.

7.2. RESPOSTA A POSSÍVEIS CASOS DE CONTÁGIO POR COVID-19

Esta fase é desencadeada pela referenciação de possíveis casos de contágio em qualquer interveniente, compreendendo as seguintes ações:

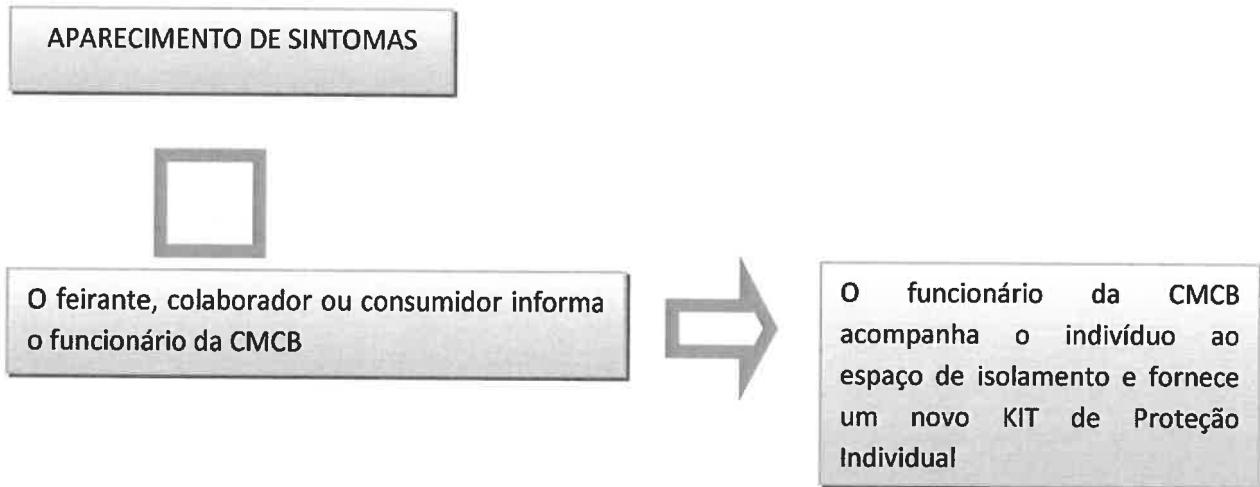
- Reforço da divulgação de informação sobre medidas de prevenção a todos os intervenientes;
- Reforço da limpeza do recinto da feira e do mercado;
- Garantir a existência de produtos de higiene no recinto da feira e do mercado, de modo a reforçar uma boa higienização das mãos;
- Garantir a reposição dos kits de proteção individual;
- Face ao aparecimento de casos com fundadas suspeitas de infecção por COVID-19 no recinto e durante a realização da feira:

- Implementar medidas com vista à contenção da disseminação da doença, providenciar o encaminhamento para a sala de isolamento onde terão à disposição Kit de EPI e de alimentação;
- O suspeito fará o contacto já no isolamento com o SNS 24 (808 24 24 24);
- Deverá se proceder à desinfeção dos locais de permanência de casos suspeitos.
- Informar os municíipes sobre a eventual perturbação no funcionamento da feira e do mercado.

7.2.1. PROCEDIMENTOS PARA FEIRANTES, COMERCIANTES, COLABORADORES E CONSUMIDORES COM SINTOMAS DE COVID-19

Em caso de doença ou sintomas por COVID-19 o presente Plano de Contingência define os procedimentos operacionais sobre as ações a desencadear de acordo com o esquema que se segue:

Esquema 1: Procedimentos para feirantes, comerciantes e colaboradores e consumidores com sintomas de COVID-19



7.3. FASE DE RECUPERAÇÃO APÓS CASO SUSPEITO E/OU CASO VALIDADO

Fase de recuperação e regresso gradual à normalidade, culminando com a desativação do Plano de Contingência:

- Continuidade das medidas de proteção e limpeza das instalações;
- Monitorização permanente da situação, com vista a detetar possíveis ondas subsequentes de infecção;
- Informação aos municípios sobre a reativação e normalização do funcionamento da feira e mercado.

8. FISCALIZAÇÃO

Sem prejuízo das competências das demais autoridades, as autoridades de fiscalização municipal e a entidade responsável pela gestão do recinto da feira, participam na monitorização do cumprimento dos procedimentos adotados.

9. CONCLUSÕES

A informação disponibilizada deverá estar sujeita a atualização constante consoante novas orientações. Será necessária a estreita articulação entre os serviços de segurança e as entidades locais de Saúde Pública. A divulgação de informação rigorosa e precisa, a vigilância de perto dos casos suspeitos e a correta identificação dos casos de infecção real, contribuirão para o controlo desta nova ameaça.

10. ENTRADA EM VIGOR

Este Plano de Contingência entra em vigor imediatamente e será amplamente divulgado internamente e externamente, através do Gabinete de Apoio à Presidência do Município de Cabeceiras de Basto.

Cabeceiras de Basto, 29 de maio de 2020

O Presidente da Câmara Municipal

(Francisco Luís Teixeira Alves)

ANEXOS

ANEXO I

Materiais de Informação Pública

COVID-19

MEDIDAS GERAIS

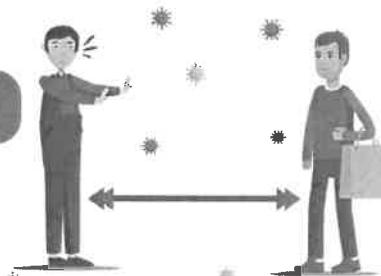
HIGIENE DAS MÃOS

Lave frequentemente as mãos com água e sabão ou use uma solução à base de álcool



ETIQUETA RESPIRATÓRIA

Quando espirrar ou tossir, tape o nariz e a boca com um lenço de papel ou com o braço. Deite o lenço no lixo

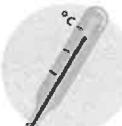


DISTANCIAMENTO SOCIAL

Mantenha a distância de segurança das outras pessoas de 1,5 - 2 metros



TOSSE



FEBRE



DIFÍCULDADE
RESPIRATÓRIA

LIGUE
SNS 24

808 24 24 24

#SEJAUMAGENTEDESAUDEPÚBLICA
#ESTAMOSON
#UMCONSELHODA DGS

REPÚBLICA
PORTUGUESA
SAÚDE

SNS
SERVIÇO NACIONAL
DE SAÚDE

DGS
Direção-Geral da Saúde



ANEXO II

Planta do Espaço da Feira Semanal e do Mercado Municipal

MERCADO MUNICIPAL

pão
21 pão 22 pão 23

frangos 4 frangos 3 frangos 2 ferragens 1

plantas 10	plantas 9	plantas 8	plantas 7	plantas 6
fumeiro/ fruta 20	frut. 15	frut. 14	frutas 13	frutas 12
fruta 15				

fumeiro 19	fumeiro 18	fumeiro 17	fumeiro 16

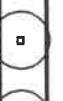
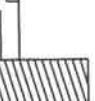
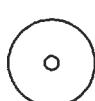
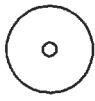
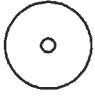
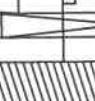
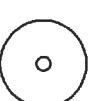
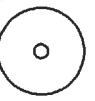
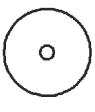
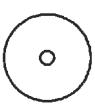
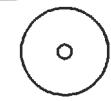
carreria (9 lugares)

carreria (8 lugares)

carreria (27 lugares)

animais vivos (13)

frangos 5



PLANTA - FEIRA SETANAL

